

EDITAL 066/2026 - PRAC–UCPEL - EXTENSÃO 2027**PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UCPEL**

A Pró-Reitoria Acadêmica (PRAC), através da Coordenação de Educação Continuada e Extensão, convida os docentes a apresentarem propostas para desenvolvimento de programas e projetos no âmbito da extensão universitária, assumindo como premissas a curricularização da extensão, o desenvolvimento regional e a sustentabilidade institucional.

1. PREÂMBULO

O presente edital é um dos instrumentos destinados a operacionalizar a Política de Extensão da UCPEL, oportunizando o desenvolvimento de programas e projetos, com ênfase na formação dos estudantes e na inclusão social em suas mais diversas dimensões.

Na Universidade Católica de Pelotas (UCPEL), a extensão universitária é normatizada pela Resolução N° 483, de 25 de outubro de 2022, concebida sob as modalidades de programas e projetos.

1.1. Definições

- 1.1.1.** Entende-se como **extensão universitária**, a articulação do conhecimento científico com os conhecimentos e as necessidades da comunidade, de modo que oportunize uma interação dialógico-transformadora, conexas ao ensino e à pesquisa, que contribua para a formação cidadã, crítica e socialmente responsável dos acadêmicos e para o enfrentamento dos problemas contemporâneos.
- 1.1.2.** Entende-se como **projeto de extensão** o conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e cronograma de execução de 1 ano letivo.
- 1.1.3.** Entende-se como **programa de extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão de caráter multidisciplinar e integrado a

atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter institucional, de integração comunitária, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por estudantes orientados por um ou mais docentes da instituição, com cronograma de execução de 2 anos letivos subsequentes.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão apresentar propostas a este edital os docentes da UCPel.
- 2.2.** As propostas de programas e/ou projetos deverão apresentar coerência em relação às políticas públicas (governos federal, estadual e/ou municipal), às políticas institucionais, estar em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com as demandas sociais da região.
- 2.3.** Os programas ou projetos de extensão devem estar vinculados a pelo menos um curso de graduação e ser acompanhados por pelo menos um docente. Ainda, devem, preferencialmente, apresentar em sua descrição a realização de ações interprofissionais, possibilitando o intercâmbio de conhecimentos entre as áreas, promovendo a interdisciplinaridade.
- 2.4.** Os proponentes deverão indicar, com base na lista a seguir, a linha temática institucional ao qual o seu programa/projeto possuirá vinculação, podendo a linha ser ajustada pela comissão após avaliação da proposta:
 - 2.4.1.** Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação;
 - 2.4.2.** Direitos Humanos e Cidadania;
 - 2.4.3.** Promoção e Atenção à Saúde;
 - 2.4.4.** Educação e Cultura.
- 2.5.** Os programas/projetos de extensão deverão estimar o número de alunos bolsistas e/ou voluntários requeridos para o projeto.
 - 2.5.1.** Os programas/projetos devem descrever uma justificativa e apresentar um plano geral de atividades para o número de bolsistas e/ou voluntários

solicitados para cada projeto ou para o programa, baseada nas ações planejadas/previstas.

- 2.6.** Os programas/projetos de extensão poderão ter a participação de voluntários da comunidade, demandados a qualquer tempo, com aprovação de plano de atividades pelo coordenador do programa/projeto, mediante aprovação pela CoPAAEx e do preenchimento de declaração de voluntariado.
- 2.7.** Os programas/projetos de extensão deverão apresentar um termo de ciência e concordância de vinculação à comunidade, ao território extensionista, e/ou ao órgão público, que represente o público das atividades extensionistas dos Programas/Projetos.
 - 2.7.1.** Projetos novos poderão apresentar o termo de ciência e concordância até 3 meses após o começo das atividades do projeto.
 - 2.7.2.** Programas/Projetos que desejam dar continuidade às suas atividades através deste edital, deverão encaminhar os termos de vínculo com a comunidade.
- 2.8.** Será desclassificada a proposta que não observar o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas.
- 2.9.** Deverá ser demonstrada na proposta a vinculação das atividades de extensão com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de pelo menos um curso de graduação.
- 2.10.** É recomendável a aproximação com organizações parceiras, com núcleos, grupos e programas internos, visando a captação de recursos e de pessoal, em articulação com projetos desenvolvidos pela universidade e pela sociedade com vistas à futura autonomia das ações.
- 2.11.** As propostas de programas ou projetos de extensão deverão prever cronograma de execução das atividades de acordo com o calendário letivo. Os programas deverão, a cada ano, apresentar cronograma atualizado das suas atividades.

- 2.12. Caberá à CoPAAEx, a seleção das propostas, com o intuito de garantir o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no presente edital.
- 2.13. A comissão poderá sugerir adaptações nas propostas apresentadas, de forma que estejam alinhadas com as ações estratégicas da UCPel.
- 2.14. A comissão poderá propor a união/fusão de um ou mais projetos que apresentem similaridade de atividades extensionistas.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas direcionadas a este edital deverão contemplar preferencialmente os seguintes princípios:

3.1. Da natureza acadêmica

- 3.1.1. Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- 3.1.2. Interdisciplinaridade, interprofissionalidade, e potencial para interinstitucionalidade.
- 3.1.3. Impacto na formação do estudante (técnico científico, pessoal e social), dentro de projeto didático-pedagógico, sob orientação e avaliação de um docente.
- 3.1.4. Geração de produtos ou processos, como publicações de pôsteres, resumos, artigos, monografias, dissertações, teses e outras formas de trabalhos acadêmicos.

3.2. Da relação com a sociedade

- 3.2.1. Impactar a comunidade por meio de ações que visam amenizar e/ou auxiliar na superação de problemas sociais.

- 3.2.2. Relação dialógica com a comunidade, pela interação do conhecimento acadêmico e o saber popular, através da troca de experiências.
- 3.2.3. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas.
- 3.2.4. Atendimento à comunidade, com vistas à futura autonomia das ações.

3.3. De estruturação da proposta

- 3.3.1. O preenchimento do formulário eletrônico para inscrição de programas ou projetos de extensão, no presente edital, encontra-se disponível nos seguintes links:

- Para **Programas de Extensão - Exercício 2027-2028:**
<https://forms.gle/qXZ7aEsaJSdg1spf7>
- Para **Projetos de Extensão não inseridos em Programas - Exercício 2027:**
<https://forms.gle/Gp2w4Z3kNhYzAegn7>.
- Para atualização dos **Programas de Extensão remanescentes - Exercício 2026-2027:** <https://forms.gle/oHUdpBgQZd3EXv7F8>.

3.3.2. Para Programas de Extensão - Exercício 2027-2028:

As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

- 3.3.2.1. **Resumo do programa:** Cada programa deverá apresentar um resumo contendo: Objetivo geral, comunidade de inserção, resultado ou impacto esperado e a listagem de projetos que fazem parte do programa - limite de 3000 caracteres com espaços. **Este resumo será utilizado na página da extensão da UCPel e servirá para apresentar o programa à comunidade interna e externa.**
- 3.3.2.2. **Resumo dos projetos:** Cada projeto que faz parte do programa de extensão, deverá apresentar também um resumo da proposta, capaz de explicitar com clareza os objetivos específicos acadêmicos e

comunitários, modo de execução e comunidade de inserção. Estes possuem a finalidade de divulgação dos projetos no site da extensão e no edital de seleção de bolsistas. O limite de 3000 caracteres com espaços deverá ser respeitado.

- 3.3.2.3. Justificativa fundamentada:** Apresentar justificativa para a realização do programa de extensão, fundamentada em evidências prévias ou teóricas.
- 3.3.2.4. Relação com a curricularização da extensão e/ou com a pesquisa:** Descrever com clareza a relação do programa e seus projetos com atividades curriculares extensionistas dos cursos de graduação aos quais os projetos possuem vinculação e/ou com as pesquisas desenvolvidas nos Programas de Pós-graduação Stricto sensu.
- 3.3.2.5. Projeção de oferta de Cursos Rápidos / Cursos de Extensão:** Descrever e elencar as possibilidades de cursos rápidos/cursos de extensão a serem ofertados pela UCPel a partir do programa de extensão, visando a sustentabilidade do programa e institucional.
- 3.3.2.6. Evidência(s) quanto à institucionalização:** Descrever a articulação com o PDI ([Link de acesso ao PDI](#)) , com o PPI ([Link de acesso ao PPI](#)) e com o PPC dos cursos vinculados (Acessíveis na Sala de Apoio Docente).
- 3.3.2.7. Objetivos Acadêmicos:** Descrever os objetivos com impacto para a formação discente, do ponto de vista técnico científico, pessoal e social, considerando a proposta avaliativa do aluno extensionista.
- 3.3.2.8. Objetivos Comunitários:** Descrever os objetivos considerando os aspectos das ações realizadas para e com a comunidade e os indicadores de acompanhamento delas.

- 3.3.2.9. Relações Interinstitucionais ou com a Comunidade:** As parcerias interinstitucionais ou com lideranças comunitárias devem ser evidenciadas e apresentada comprovação de vínculo ou de concordância. Descrever as relações com municípios e com instituições parceiras.
- 3.3.2.10. Metodologia:** Explicitar os procedimentos metodológicos para o programa, discriminando variações pertinentes entre os projetos, se houver.
- 3.3.2.11. Abrangência:** Indicar o público e o número estimado de pessoas da comunidade envolvidas no programa.
- 3.3.2.12. Cronograma de execução:** Apresentar cronograma de atividades mensais de cada projeto incluído no programa.
- 3.3.2.13. Plano de atividades e Estimativa de alunos:** Descrever de forma geral um plano de atividades a serem realizadas pelos alunos extensionistas ao longo do programa, a fim de justificar o número de alunos bolsistas e/ou voluntários requeridos. Os programas de extensão deverão prever a participação de alunos, de forma voluntária ou remunerada (bolsistas).
- 3.3.2.14. Acompanhamento e avaliação acadêmica:** Descrever o processo de acompanhamento e da sistemática de avaliação dos alunos extensionistas.
- 3.3.2.15. Indicadores comunitários:** Apresentar as metas de cada projeto, com a explicitação dos indicadores de avaliação dos objetivos comunitários (qualitativos e quantitativos), bem como a periodicidade de acompanhamento de cada um deles.
- 3.3.2.15.1.** Todo Programa/Projeto deverá apresentar indicadores quantitativos relacionados às ações realizadas, seja com contato direto ou indireto à comunidade.

3.3.2.15.2. Todo Programa/Projeto deverá propor e acompanhar ao menos um indicador qualitativo quanto ao retorno da comunidade em relação às ações realizadas.

3.3.2.16. Coordenação e equipe de professores: A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, preferencialmente doutor ou mestre. A carga horária de trabalho do coordenador e da equipe de docentes, para execução do programa e seus projetos, deverá ser explicitada de acordo com o padrão institucional, presente no **ANEXO I**, baseado no cronograma de atividades dos projetos. Todos os professores deverão ter o seu Currículo Lattes atualizado.

3.3.2.17. Recursos: Detalhar os itens de consumo e/ou permanentes (materiais, produtos, infraestrutura e serviços) existentes e a serem adquiridos/contratados para a execução da proposta, indicando as fontes de financiamento/contrapartida.

É importante que a coordenação do programa preveja as suas necessidades de recursos visando a garantia da sustentabilidade dos seus projetos. A aprovação do programa/projeto não garante aprovação da aquisição dos recursos solicitados nesta inscrição. Todo material de consumo e/ou investimentos deverão ser solicitados posteriormente pelos coordenadores dos programas/projetos para a Coordenação de Educação Continuada e Extensão para verificação de viabilidade conforme orçamento previsto para o ano letivo.

3.3.3. Para Projetos de Extensão não inseridos em Programas - Exercício 2027:

As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

3.3.3.1. Resumo: O projeto deverá apresentar um resumo da proposta, capaz de explicitar com clareza os objetivos específicos acadêmicos e comunitários, modo de execução e comunidade de inserção. **Este resumo será utilizado na página da extensão da UCPel e servirá**

para apresentar o projeto à comunidade interna e externa. O limite de 3000 caracteres com espaços deverá ser respeitado.

- 3.3.3.2. Justificativa fundamentada:** Apresentar justificativa fundamentada em evidências prévias ou teóricas.
- 3.3.3.3. Relação com a curricularização da extensão e/ou com a pesquisa:** Descrever com clareza a relação do projeto com atividades curriculares extensionistas dos cursos de graduação aos quais o projeto possui vinculação e/ou com as pesquisas desenvolvidas nos Programas de Pós-graduação Stricto sensu.
- 3.3.3.4. Projeção de oferta de Cursos Rápidos / Cursos de Extensão:** Descrever e elencar as possibilidades de cursos rápidos/cursos de extensão a serem ofertados pela UCPel a partir do projeto de extensão, visando a sustentabilidade do programa e institucional.
- 3.3.3.5. Evidência(s) quanto à institucionalização:** Descrever a articulação com o PDI ([Link de acesso ao PDI](#)) , com o PPI ([Link de acesso ao PPI](#)) e com o PPC dos cursos vinculados (Acessíveis na Sala de Apoio Docente).
- 3.3.3.6. Objetivos Acadêmicos:** Descrever os objetivos com impacto para a formação discente, do ponto de vista técnico científico, pessoal e social, considerando a proposta avaliativa do aluno extensionista.
- 3.3.3.7. Objetivos Comunitários:** Descrever os objetivos considerando os aspectos das ações realizadas para e com a comunidade e os indicadores de acompanhamento delas.
- 3.3.3.8. Relações Interinstitucionais ou com a Comunidade:** As parcerias interinstitucionais ou com lideranças comunitárias devem ser evidenciadas e apresentada comprovação de vínculo ou de concordância. Descrever as relações com municípios e com instituições parceiras.

- 3.3.3.9. Metodologia:** Explicitação dos procedimentos metodológicos pertinentes à execução do projeto.
- 3.3.3.10. Abrangência:** Indicação do público e do número estimado de pessoas da comunidade envolvida.
- 3.3.3.11. Cronograma de execução:** Apresentar o cronograma de atividades mensais do projeto.
- 3.3.3.12. Plano de atividades e Estimativa de alunos:** Descrever de forma geral um plano de atividades a serem realizadas pelos alunos extensionistas ao longo do projeto, a fim de justificar o número de alunos bolsistas e/ou voluntários requeridos. Os projetos de extensão deverão prever a participação de alunos, de forma voluntária ou remunerada (bolsistas).
- 3.3.3.13. Acompanhamento e avaliação acadêmica:** Descrição do processo de acompanhamento e da sistemática de avaliação dos alunos extensionistas.
- 3.3.3.14. Indicadores comunitários:** Apresentar as metas do projeto, com a explicitação dos indicadores de avaliação dos objetivos comunitários (qualitativos e quantitativos), bem como a periodicidade de acompanhamento de cada um deles.
- 3.3.3.14.1.** O Projeto deverá apresentar indicadores quantitativos relacionados às ações realizadas, seja com contato direto ou indireto à comunidade.
- 3.3.3.14.2.** O Projeto deverá propor e acompanhar ao menos um indicador qualitativo quanto ao retorno da comunidade em relação às ações realizadas.
- 3.3.3.15. Coordenação e equipe de professores:** A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, preferencialmente

doutor ou mestre, que deverá obrigatoriamente ter o seu Currículo Lattes atualizado. A carga horária de trabalho deverá estar descrita conforme padrão institucional presente no **ANEXO I**.

3.3.3.16. Recursos: Detalhamento dos itens de consumo e/ou permanentes (materiais, produtos, infraestrutura e serviços) e a serem adquiridos/contratados para a execução da proposta, indicando as fontes de financiamento/contrapartida, se houverem.

É importante que a coordenação do projeto preveja as suas necessidades de recursos visando a garantia da sustentabilidade. A aprovação do projeto não garante aprovação da aquisição dos recursos solicitados nesta inscrição. Todo material de consumo e/ou investimentos deverão ser solicitados posteriormente pelos coordenadores para a Coordenação de Educação Continuada e Extensão para verificação de viabilidade conforme orçamento previsto para o ano letivo.

3.3.4. Para Programas de Extensão remanescentes - Exercício 2026-2027:

Os programas de extensão remanescentes, referente ao período de exercício 2026-2027, deverão ser apresentados/atualizados neste edital para organização junto à linha temática institucional à qual o programa possuirá vinculação.

3.3.4.1. Descrição de alterações nos projetos que compõem o programa:

Descrever caso tenha ocorrido mudanças nos itens obrigatórios para inscrição de programas (item 3.3.1.1).

3.3.4.2. Estimativa de alunos: Estimar o número de alunos bolsistas e/ou voluntários inseridos no programa. Os programas remanescentes que desejarem seguir com os alunos extensionistas do ano anterior, poderão fazer essa indicação.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Qualquer aporte financeiro para a execução dos programas e projetos de extensão dependerá de análise de disponibilidade no Orçamento Institucional 2027, a partir de solicitação à Coordenação de Educação Continuada e Extensão.
- 4.2. As horas semanais atribuídas aos docentes deverão ser cumpridas em horários exclusivos para a execução das atividades dos programas ou projetos de extensão.
- 4.3. Os coordenadores de programas ou projetos somente poderão requisitar bolsas para estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação na UCPel.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. Os programas e projetos de extensão aprovados neste edital terão início após o resultado do processo seletivo de bolsistas e voluntários de extensão.
- 5.2. Os programas de extensão aprovados neste edital terão sua vigência estabelecida até a data final do calendário acadêmico de 2028.
- 5.3. Os projetos de extensão aprovados neste edital e os programas remanescentes para o período 2026-2027 terão sua vigência estabelecida até a data final do calendário acadêmico de 2027.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A análise dos programas e projetos ocorrerá em **duas fases**. A primeira será baseada em uma análise técnica e operacional dos programas e projetos de extensão universitária; e a segunda fase será de análise de viabilidade e sustentabilidade institucional.
- 6.2. Na **primeira fase**, caberá à CoPAAEx a análise técnica e operacional, bem como o julgamento das propostas extensionistas inscritas. Os integrantes da comissão não poderão avaliar as propostas nas quais são participantes.

6.2.1. Os critérios de julgamento deverão considerar a coerência, o conteúdo teórico das propostas e sua aplicação prática.

6.2.2. O julgamento da proposta será dividido em três blocos, conforme **ANEXO II**, com Valores e Critérios de Avaliação definidos conforme segue, **totalizando 7,0 pontos**:

1. Descrição Geral e Institucionalização (2,0)
2. Relacionamento com a Comunidade (2,0)
3. Proposta Executiva e Equipe de Trabalho (3,0)

6.2.3. Para ser aprovada, a proposta deverá **atender obrigatoriamente todos os critérios** de avaliação estabelecidos no item 3.

6.2.4. Para aqueles Programas ou Projetos que estão vigentes e pretendem dar continuidade às suas atividades para o próximo ano, é obrigatória a apresentação do **Relatório Parcial do ano de 2026**.

6.2.5. A CoPAAEx possui autonomia para solicitar ao coordenador do Programa/Projeto os ajustes necessários à proposta submetida neste edital, caso algum dos critérios estabelecidos não seja atendido. Se, após a solicitação de ajuste, a proposta permanecer em desacordo com os critérios previstos, será automaticamente reprovada.

6.2.6. Após a aprovação da proposta por parte da CoPAAEx, será atribuída uma nota para fins de classificação dos Programas/Projetos neste Edital.

6.3. Na **segunda fase**, a Pró-reitoria Acadêmica (PRAC), a partir da Coordenação de Educação Continuada e Extensão e das Direções de Centro ou Instituto, realizará a análise de viabilidade e sustentabilidade institucional, conforme critérios descritos no **ANEXO III**.

6.3.1. Nesta fase, o julgamento da proposta será dividido em dois blocos, sendo que os critérios são classificatórios, conforme segue, **totalizando 3,0 pontos**:

4. Institucionalização (1,5)

5. Sustentabilidade e Relacionamento com a Comunidade (1,5)

7. DO RESULTADO

7.1. A CoPAAEx será responsável por comunicar o resultado da avaliação aos proponentes de forma individualizada, informando o resultado (aprovado; necessita ajustes; reprovado), conforme previsto em cronograma.

7.1.1. É de responsabilidade do docente proponente acompanhar os prazos estabelecidos e os resultados através do seu e-mail institucional, que será o meio oficial de comunicação da CoPAAEx.

7.2. Em caso de similaridade de propostas extensionistas, a CoPAAEx poderá propor a união/fusão de um ou mais projetos.

7.3. Concluída a avaliação das propostas, a CoPAAEx elaborará o **Resultado Final**, o qual será submetido para conhecimento da PRAC, responsável por encaminhar a publicação e divulgação dos programas/projetos habilitados.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E/OU ADEQUAÇÕES

8.1. Os recursos deverão ser enviados à CoPAAEx até às 23 horas e 59 minutos do dia **27/11/2026**, através do preenchimento do **ANEXO IV**, com a devida descrição e justificativa fundamentada para o recurso, e enviados para o e-mail coordenacao.extensao@ucpel.edu.br.

8.2. A resposta aos recursos será encaminhada ao docente proponente do respectivo programa/projeto via e-mail institucional.

- 8.3. Os recursos serão analisados por membros da CoPAAEx diferentes daqueles que proferiram a decisão recorrida.
- 8.4. Não haverá reapreciação de recursos.
- 8.5. As adequações solicitadas pela CoPAAEx deverão ser realizadas pelo docente proponente até às 23 horas e 59 minutos do dia **08/12/2026**, conforme cronograma estabelecido no item 11 deste edital, sob pena de reprovação do programa/projeto inscrito.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

- 9.1. O acompanhamento e avaliação dos programas e projetos se dará por intermédio de:
 - 9.1.1. Relatório parcial e final, com informações das atividades executadas e do atendimento dos destinatários das ações extensionistas.
 - 9.1.2. Visita in loco, com ou sem agendamento prévio, aos espaços e eventos previstos nos programas e projetos.
 - 9.1.3. Reuniões de acompanhamento e avaliação por parte dos coordenadores de linha, da CoPAAEx e da Coordenação de Educação Continuada e Extensão.
 - 9.1.4. Participação no Salão Universitário e na Mostra da Extensão UCPel.
- 9.2. O relatório final do programa ou projeto deverá ser elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela Coordenação de Educação Continuada e Extensão após a finalização do plano de trabalho.
- 9.3. Os trabalhos realizados no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei Nº 9.610/98.

10. PUBLICAÇÕES

As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio institucional e de parceiros, observando o Manual de Identidade Verbal e Visual UCPEL, disponível em: [MARCA UCPEL | Universidade Católica de Pelotas](#).

11. CRONOGRAMA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Publicação do edital.	28/09/2026	PRAC
Cadastro eletrônico das propostas, por meio de formulário disponível nos links: - Para Programas de Extensão - Exercício 2027-2028: https://forms.gle/qXZ7aEsaJSdglspf7. - Para Projetos de Extensão não inseridos em Programas - Exercício 2027: https://forms.gle/Gp2w4Z3kNhYzAegn7. - Para atualização dos Programas de Extensão remanescentes - Exercício 2026-2027: https://forms.gle/oHUdpBgQZd3EXv7F8.	Até 03/11/2026	Proponente
Homologação dos programas/projetos inscritos.	06/11/2026	COOEDUC-EXT
Primeira Fase		
Data limite para avaliação das propostas de programas/projetos e para solicitação de adequações/reformulações das propostas inscritas.	Até 25/11/2026	CoPAAEx
Data limite para interposição de recursos, através do e-mail coordenacao.extensao@ucpel.edu.br .	Até as 23h59 do dia 27/11/2026	Proponente

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Data limite para avaliação e resposta aos recursos, via e-mail institucional do proponente.	02/12/2026	CoPAAEx
Data limite para a realização das adequações solicitadas pela CoPAAEx.	08/12/2026	CoPAAEx
Segunda Fase		
Análise de Viabilidade e Sustentabilidade Institucional	Até 18/12/2026	PRAC
Divulgação do resultado final.	22/12/2026	PRAC

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAC com apoio da CoPAAEx.

13. CONTATO

O proponente de programas ou projetos, poderá esclarecer dúvidas adicionais através do e-mail: coordenacao.extensao@ucpel.edu.br.

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO EDITAL

Pró-Reitora Acadêmica:

Moema Nudilemon Chatkin

Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Extensão (CoPAAEx):

Daniel Schuch da Silva (Presidente)

Juliana Bilhalva Vieira (Secretária)

Ana Paula Dittgen da Silva

Beatriz Costa Bidigaray da Silva

Carla Silva de Ávila

Daniel Moraes Botelho

Daniele Behling Luckow

Fábio Guimarães de Castro Neves

Isabel Cristina de Oliveira Arrieira

Jéssica Puchalski Trettim

Maria Noel Marzano Rodrigues

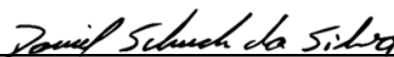
Paulo Gilberto Gubert

Renata Müller Rosenthal

Pelotas, 28 de setembro de 2026.



Prof^a Dr^a Moema Nudilemon Chatkin
Pró-Reitora Acadêmica



Prof. Dr. Daniel Schuch da Silva
Coordenador de Educação Continuada e Extensão

ANEXO I

Padrão de carga horária docente institucional para programas e projetos de extensão universitária.

Para preenchimento no edital de seleção de projetos e programas de extensão universitária da UCPel, criou-se o seguinte padrão para o pagamento docente institucional:

O Quadro 1 detalha o padrão de pagamento docente de Programas de Extensão universitária.

Quadro 1. Carga horária semanal docente para Programas de Extensão:

Atividade docente semanal na extensão - Programas			
Coordenador		Até 2h	Reunião semanal e organização das atividades.
Professor extensionista	Periodicidade semanal	Até 3h	Acompanhamento de atividades de extensão em 1 turno semanal
	Periodicidade quinzenal	Até 2h	Acompanhamento de atividades de extensão em 1 turno quinzenal
	Periodicidade mensal	Até 1h	Acompanhamento de atividades de extensão em 1 turno mensal ou participação em reuniões/aperfeiçoamentos semanais

Para os casos em que o programa necessitar de carga horária maior do que as estabelecidas como padrão, o coordenador, ao inscrever a proposta em edital, deverá justificar a carga horária solicitada, descrevendo detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Para projetos de extensão desvinculados de programas, a carga horária semanal docente será de até 4 horas, com até 2 docentes participantes. O Quadro 2 apresenta o padrão de pagamento docente de Projetos de Extensão universitária desvinculados de programas.

Quadro 2. Carga horária semanal docente para Projetos de Extensão desvinculados de programas:

Atividade docente na extensão - Projetos		
Coordenador	Até 2h	Reunião semanal e organização das atividades.
Professor extensionista	Até 2h	Acompanhamento de atividades de extensão

Toda carga horária solicitada passará por uma análise de viabilidade financeira e orçamentária junto à PRAC.

ANEXO II

Critérios de Avaliação da Proposta - Primeira Fase

CRITÉRIO	PARECER POR CRITÉRIO			NOTA
	Atende	Atende parcialmente (reformular)	Não atende	
1. Descrição Geral e Institucionalização				2,0
Resumo do programa (aplica-se somente aos programas)				
Resumo(s) do(s) projeto(s)				
Justificativa fundamentada				
Relação com a curricularização da extensão e/ou com a pesquisa				
Evidência(s) quanto à institucionalização				
2. Relacionamento com a Comunidade				2,0
Objetivo Comunitários				
Abrangência				
Relações interinstitucionais ou com a Comunidade (Comprovada)				
Indicadores comunitários				
3. Proposta Executiva e Equipe de Trabalho				3,0
Metodologia				
Cronograma de execução				
Objetivos Acadêmicos				
Estimativa de alunos				
Acompanhamento e avaliação acadêmica				
Coordenação e equipe de professores				

CRITÉRIO	Atende	Não atende
----------	--------	------------

Relatório parcial do ano de vigência (apenas para programas/projetos já em curso) - Critério Eliminatório		
--	--	--

ANEXO III

Análise de Viabilidade e Sustentabilidade Institucional - Segunda Fase

CRITÉRIO	PARECER POR CRITÉRIO			NOTA
	Atende	Atende parcialmente	Não atende	
1. Institucionalização				1,5
Articulação com os cursos de graduação e com o Centro/Instituto de Vinculação				
Vinculação à curricularização da extensão e com a pesquisa				
Histórico do Programa/Projeto				
2. Sustentabilidade e Relacionamento com a Comunidade				1,5
Sustentabilidade financeira e Viabilidade orçamentária				
Importância para a manutenção e/ou formação de parcerias estratégicas				
Projeção de captação de recurso externo				

ANEXO IV**Modelo de Recurso**

À Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Extensão (CoPAAEx) – EDITAL 066/2026 - PRAC–UCPEL - EXTENSÃO 2027 - PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UCPEL

Nome do docente proponente:

Recurso ao resultado preliminar da primeira fase, quanto à análise da CoPAAEx:

OBSERVAÇÕES:

1ª) Enviar o recurso para coordenacao.extensao@ucpel.edu.br.

2ª) Recurso sem a devida fundamentação e sem definição do que requer o proponente, será indeferido.

Data: ____/____/____

Assinatura do proponente